



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: 17/09/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro - São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90042/2024, homologado por Leila da Rocha, Prefeita, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, enxoval, banheira infantil, colchonetes, tatames, quadro branco, espelhos de parede e cortinas e utensílios para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.,** conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede na cidade de Hortolândia/SP, RUA IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA, 866 - CEP: 13188072 - BAIRRO: RUA JARDIM AMANDA I e inscrita no CNPJ 44.259.236/0001-12, representado (a) pelo (a) Senhor (a) **LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº 399.849.188-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90048/2024 para a **aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, enxoval, banheira infantil, colchonetes, tatames, quadro branco, espelhos de parede e cortinas e utensílios para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr,** conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo fornecedor, nos seguintes termos:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
36	66176	Fogão industrial a gás 6 Bocas Alta pressão, queimadores duplos, com um forno acoplado. Produzido em aço galvanizado, registro niquelado grelhas e queimadores em aço fundido. Contendo 3 queimadores simples e três queimadores duplos, acendimento manual, grades individuais, forno com capacidade de 90 litros de 60 a 180°C, prateleiras individuais, botões fixos, tipo de gás GLP. Dimensões aproximadas de 1,59m largura x 1,92m comprimento.	VIVA7 COOK	UN	2,00	1.750,00	3.500,00
37	57646	Forno a gás industrial com pedestal, capacidade 107 litros com 2 grades, prateleiras com 3 níveis de altura, porta com parada intermediária, forno para uso semi-industrial (baixa pressão 2kg), indicado para padarias, restaurantes e cozinhas industriais, consumo GLP 0,325kg/h.	VIVA7 COOK	UN	2,00	926,12	1.852,24
TOTAL.....							5.352,24

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PM



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de maio de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias teís.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Conforme prevê o Decreto nº. 4.116/2024, e suas alterações, ficam designados os seguintes fiscais:

SETOR	Gestor	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo	Fiscal Setorial
EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	MARISE FRANCESCHINI DE LIMA	ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO	ELIZABETE CRESTINA PEGORINI MATEI

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **Clarice Madalena Schmitt Augustin** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão [Portal da Transparência \(pmsjorge.pr.gov.br\)](http://Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br)) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3340	10.001.12.365.0013.2049	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2024	3345	10.001.12.365.0013.2049	107	3.3.90.30.14.00	De Exercícios Anteriores
2024	3380	10.001.12.365.0013.2049	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2024	3382	10.001.12.365.0013.2049	103	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2024	3385	10.001.12.365.0013.2049	107	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

$I = (TX/100)/365$

TX= percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

LORENA FERNANDA DANTAS
FERREIRA:39984918807

São Jorge D'Oeste, 17/09/2024.

Assinado de forma digital por LORENA
FERNANDA DANTAS FERREIRA:39984918807
Dados: 2024.11.06 15:06:29 -03'00'

DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA
CPF Nº. 399.849.188-07
DETENTOR DA ATA

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços com base no art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.342/2023, torna público o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletropneumáticos, anexoal, banheira infantil, colchonetes, latas, quadro branco, espelho de parede e cortinas e utensílios para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR através de Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2024, com prazo de execução de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unidade	Valor R\$
119/2024	ARTESANATO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA	12.862.371/2001-91	2.838,00
120/2024	B.A.D. DEZTOZ ELETRODOMESTICOS - ME	21.131.168/0001-40	19.852,00
121/2024	BLUMITE COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	34.471.931/2001-00	3.690,00
122/2024	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS	41.940.334/0001-40	1.216,48
123/2024	CONHAR COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	46.221.527/0001-06	13.076,00
124/2024	DAVANTI MAQUINAS - MO. DE ELETRODOMESTICOS INDUSTRIAIS LTDA	44.759.239/0001-17	3.352,24
125/2024	ELETO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI	16.779.453/0001-15	54.399,84
126/2024	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	42.721.372/0001-04	4.500,00
127/2024	G. MENEGUCCI LTDA	47.150.788/0001-07	1.196,00
128/2024	INOVE LICITACAOES LTDA	23.567.354/0001-92	36.005,48
129/2024	L.M. FERREIRA LICITA	48.624.749/0001-32	3.643,94
130/2024	LOUSAS, BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTEFATOS ESCOLARES EIRELI	45.031.263/0001-62	3.900,00
131/2024	MAPPE BRASIL LTDA	13.209.130/0001-00	8.575,20
132/2024	NAP & SILVA LTDA	13.130.712/0001-24	38.020,00
133/2024	NANITOPO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	72.823.737/0001-13	1.146,58
134/2024	ORTHO LTDA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	53.844.004/0001-18	4.751,20
135/2024	SBC COMERCIO DE REPRESENTACAOES LTDA	48.718.573/0001-00	3.319,80
136/2024	SOLU DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	51.669.136/0001-43	2.319,80
137/2024	W.M. ELETRODOMESTICOS EIRELI	03.900.277/0001-71	4.079,14

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra pelo site eletrônico eletrônico <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> (licitações); e, na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste/PR, 18/09/2024. - LEILA DA ROCHA - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

Leila da Rocha - Prefeita

- a) Josy Neres Figueredo Goulart – Diretora do Órgão Gestor;
 b) Rosilene Aparecida de Oliveira - Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
 c) Welder Cristian do Lago Calixto - Secretário Executivo dos Conselhos;
 d) Rosângela Teixeira Soltoski - Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.
 e) Sheila Trindade de Almeida – Assistente Social do Órgão Gestor

Art. 4º Promover capacitação permanente para todos os servidores designados para a função de vigilância socioassistencial.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário

Fênix, 16 de setembro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:56F4718C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 75/2024

ESPÉCIE: Contrato nº75/2024.

REF.: Pregão Eletrônico nº06/2024.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa Seguros Sura S.A.

CNPJ Nº: 33.065.699/0001-27.

DO OBJETO:

O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 2 (dois) veículos da Secretaria de Saúde ao contrato nº75/2024 oriundo do pregão eletrônico nº06/2024 que teve como objeto a Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento E Serviços De Seguros Dos Veículos Pertencentes À Frota Municipal De Nossa Senhora Das Graças/Pr.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Com o acréscimo ao contrato acima citado, o valor global passará de R\$64.000,00(sessenta e quatro mil reais) para R\$67.033,72(sessenta e sete mil trinta e três reais e setenta e dois centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R\$3.033,72 (três mil trinta e três reais e setenta e dois centavos).**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/09/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FBF8607A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 442/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder à servidora: **DANUBIA LAFAIETE RODRIGUES DE JESUS**, matrícula nº 785, ocupante do Cargo Efetivo de

Recepcionista, a redução da carga horária de trabalho em 50%, conforme a Lei nº 855/2019. A licença será concedida na data de: 17/09/2024 à 16/09/2025.

Esta portaria entra em vigor a partir de: 17/09/2024.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
 Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:2774B5F1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 443/2024

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal: **NELCI DA SILVA**, matrícula nº 163 - Referentes ao exercício: 2009/2014. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A, da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 18/09/2024 à 16/12/2024.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:C9A70AFC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 119 A 137

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis, enxoval, banheira infantil, colchonetes, tatames, quadro branco, espelhos de parede e cortinas e utensílios para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr** através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º42/2024, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
119.2024	ARTFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA	79.984.357/0001-01	2.898,00
120.2024	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS - ME	23.121.663/0001-60	18.852,00
121.2024	HLUINTER COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	34.471.931/0001-90	3.600,00
122.2024	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS	41.948.354/0001-40	1.216,46
123.2024	CONFLAR COMERCIO DE EPI'S LTDA	46.223.527/0001-86	13.079,00
124.2024	DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	44.259.236/0001-12	5.352,24
125.2024	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI	16.779.255/0002-15	54.399,84
126.2024	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	42.727.372/0001-64	4.500,00
127.2024	G Z MENEGUSO LTDA	47.358.786/0001-87	3.396,00
128.2024	INOVE LICITACOES LTDA	23.567.504/0001-93	30.005,48
129.2024	L M PEREIRA LICITA	48.624.749/0001-36	3.643,94

130/2024	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOD ESCOLARES EIRELI	40.801.863/0001-82	3.950,00
131/2024	MAPPE BRASIL LTDA	13.266.239/0001-50	6.576,00
132/2024	NAIZ & SILVA LTDA	28.636.965/0001-94	28.020,00
133/2024	NANETSIOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA	52.823.703/0001-13	1.199,98
134/2024	ORTHOVIDA COMERCIO PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA	55.690.054/0001-18	6.757,20
135/2024	SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	45.118.371/0001-00	2.319,80
136/2024	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	51.659.136/0001-49	2.319,80
137/2024	VMLX ELETRONICOS EIRELI	03.800.477/0001-40	4.970,14

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge Dº Oeste/Pr, 17/09/2024 –

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:F3EC05E4

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, DARLEI TRENTO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 14.133/21, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024, tendo como objeto: Construção de barracão industrial, contendo: Área de produção, escritório, lavabo, copa, sanitário PcD. Execução de serviços preliminares e administração da obra: fundação; infraestrutura; estrutura pré-moldada; superestrutura; cobertura; impermeabilização; alvenaria; revestimento; pintura; esquadrias; piso; elétrica; hidrossanitário; prevenção de incêndio; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, com área total de 325,00 m². Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO. A empresa: MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 16.700.335/0001-52, VALOR GLOBAL DE R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais).

Saudade do Iguaçu, 17 de setembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:EDED08C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO PE 055/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 055/2024, de 21 de agosto de 2024, com abertura e julgamento em 05 de setembro de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 055/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA. CNPJ/MF sob Nº 44.368.906/0001-39	03.
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ/MF sob Nº 23.710.246/0001-52	02.
TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ/MF sob Nº 47.481.604/0001-60	01.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu dia 17 de setembro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:988A8510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO PE 055/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 055/2024, com abertura em 05 de setembro de 2024, não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 055/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA. CNPJ/MF sob Nº 44.368.906/0001-39.
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ/MF sob Nº 23.710.246/0001-52.
TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ/MF sob Nº 47.481.604/0001-60.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu dia 17 de setembro de 2024

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:0E2023EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO PE 059/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 059/2024, de 02 de setembro de 2024, com abertura e julgamento em 16 de setembro de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 059/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA. CNPJ/MF sob Nº 31.047.654/0001-02	01,02,03,04,05,06,07,08,10,11.